



Nº 20

Abaixo assinado parece que afirma por que  
presente se faz a arrecadação dos Druímos por  
exportação, não somente he útil pella sua sim-  
plicidade como porque he livre das vaumes a-  
que estavão sujeitos os lavoradores escravos  
da parte dos contratadores: portanto vota pella  
forma de arrecadação presentemente estable-  
cida. Rio Grande 29 de Março de 1823

Luis José da S.

AC1823-D-175-1038-ANEXO 99



Fundo Assembleia Geral Constituinte  
e Legislativa do Império do Brasil - 1823  
Inscribed on the Register in 2013  
by the National Congress of Brazil  
Memory of the World



CÂMARA DOS  
DEPUTADOS